



UFRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Centro de Ciências Jurídicas Econômicas – CCJE  
Gabinete do Decano – GD

**PORTARIA N° 1260 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), professor Flávio Alves Martins, no uso de suas atribuições legais e após aprovação do Conselho de Coordenação, manda publicar o Regimento Eleitoral para representação do CCJE nos Conselhos Superiores da UFRJ, com vigência a partir da data de publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Flávio Alves Martins  
DECANO

**REGIMENTO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO DA ELEIÇÃO**

**Art. 1º** Esta eleição **SUPLEMENTAR** tem por objetivo a escolha de representantes docentes para os Colegiados Superiores da UFRJ, conforme identificado abaixo:

I- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores ADJUNTOS do CCJE no Conselho Universitário (CONSUNI).

II- 01 (um) representante suplente do CCJE no Conselho de Ensino para Graduados (CEPG).

§1º Somente poderá concorrer à representação do CCJE no CEPG, o docente que integre algum dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu do Centro.

§2º Os eleitos terão seus respectivos mandatos de forma suplementar e até ao final do período já vigente, conforme o Regimento de cada Conselho Superior.

§3º Os eleitos integrarão como convidados as reuniões do Conselho de Coordenação do CCJE, no qual as respectivas presenças deverão ser efetivas.

**CAPÍTULO II  
DOS CANDIDATOS**

**Art. 2º** Podem ser candidatos os professores lotados e/ou localizados no CCJE que possuam vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ e que preencham os requisitos do artigo 1º, bem como não estejam em gozo de licenças ou afastamentos.



UFRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Centro de Ciências Jurídicas Econômicas – CCJE  
Gabinete do Decano – GD

### **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 3º** A eleição dos representantes previstos no artigo 1º, I, far-se-á por meio da apresentação de chapa, que deverá conter a indicação de representante titular e de representante suplente na ficha de inscrição que consta do anexo I, a ser subscrita por ambos os candidatos.

Parágrafo Único. Cada candidato, somente poderá compor uma única chapa concorrente.

**Art. 4º** As inscrições das chapas serão recebidas no período de 03 e 04/03/2020, no horário das 10h00 às 17h00, no Setor de Protocolo da Decania do CCJE.

**Art. 5º** A homologação das chapas ocorrerá no dia 05 de março de 2020, em comunicado oficial da Comissão Eleitoral divulgado no Portal do CCJE na Internet.

Parágrafo Único. Em caso de indeferimento de inscrição, no dia 06/03/2020, os interessados poderão ofertar recurso a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, no horário das 10h00 às 17h00, no Setor de Protocolo da Decania do CCJE.

### **CAPÍTULO IV DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Art. 6º** Para as representações referidas no artigo 1º são eleitores os professores lotados e/ou localizados no CCJE que possuam vínculo de servidor estatutário do Quadro Pessoal Docente em Atividade na UFRJ, observando-se o seguinte:

I- terão direito a voto para eleger os representantes dos Professores Adjuntos, apenas os Professores dessa categoria.

II- terão direito a voto para eleger o representante suplente no CEPG todos os professores do Centro, independentemente da classe.

Parágrafo Único. O eleitor deverá obrigatoriamente apresentar documento com fotografia que o identifique para participar da votação.

### **CAPÍTULO V DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 7º** A eleição prevista no presente Edital, será coordenada por uma Comissão Eleitoral, designada por Portaria do Decano e composta por 02 (dois) Professores, sendo um deles o Presidente, e 1 (um) Técnico Administrativo.

Parágrafo Único. É vedada a participação de membros das chapas na Comissão Eleitoral.



UFRJ

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas Econômicas – CCJE

Gabinete do Decano – GD

**Art. 8º** Compete à Comissão Eleitoral:

I- cumprir e fazer cumprir o presente Edital, realizando todos os atos necessários para coordenar o processo eleitoral.

II- homologar e divulgar o registro de chapas.

III- decidir sobre recursos interpostos no curso do processo eleitoral.

IV- indicar 03 (três) membros do corpo social do CCJE, para integrar a mesa de apuração, sendo vedada a participação de membros das chapas na referida Comissão.

V- encaminhar relatório ao Conselho de Centro sobre o processo eleitoral, de modo a permitir que o referido órgão homologue e divulgue o resultado das eleições.

### CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 9º** Haverá seis mesas receptoras, que constituirão as seções eleitorais, assim distribuídas:

I- uma no IE;

II- uma na FACC;

III- uma no IRID;

IV- uma na COPPEAD;

V- uma no IPPUR;

VI- uma na FND.

§1º Caberá à Direção de cada Unidade do Centro preparar a sua respectiva listagem de docentes eleitores e nomear os membros da sua mesa receptora, que deverá ser instalada em local acessível e amplamente divulgado aos eleitores.

§2º A Direção de cada Unidade do Centro deverá informar à Decania do CCJE, com antecedência de pelo menos 48 h (quarenta e oito horas) do início da votação, o nome dos servidores designados para Presidente e Mesários das mesas receptoras.

§3º As Unidades que possuem aulas em 03 (três) turnos (manhã/tarde/noite), deverão iniciar a votação às 09h00, encerrando-a às 19h00.

§4º As Unidades que possuem aulas em 02 (dois) turnos (manhã/tarde e tarde/noite), deverão realizar a votação das 09h00 às 14h00 e das 14h00 às 19h00, respectivamente.

**Art. 10.** As mesas receptoras devem ser compostas por um Presidente e até dois Mesários.

Parágrafo único. Não poderão ser nomeados para membros das mesas receptoras os candidatos e os membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 11.** Na seção eleitoral deve existir:



UFRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas Econômicas – CCJE

Gabinete do Decano – GD

- I- urna;
- II- cédulas oficiais;
- III- folha de ocorrência;
- IV- cópia deste Edital;
- V- relação dos eleitores com espaço disponível para as suas assinaturas;
- VI- lista com a composição integral das chapas a ser afixada no local de votação;
- VII- local próprio para votar, resguardando-se o sigilo do voto;
- VIII- ata de votação.

**Art. 12.** A Comissão Eleitoral deve fornecer ao Presidente da mesa receptora:

- I- relação dos eleitores com espaço disponível para as suas assinaturas;
- II- cédulas oficiais para eleição;
- III- urnas e material auxiliar;
- IV- ata de votação.

**Art. 13.** A votação será realizada em cédulas com cores específicas, uma para somente os Professores Adjuntos e outra para todos os Professores.

§1º O eleitor deve apresentar ao(s) mesário(s) seu documento de identificação, que deverá conter sua fotografia.

§2º Não haverá voto em trânsito.

§3º Votarão na urna do Instituto de Economia os docentes localizados na Decania, que providenciará a entrega dessa relação nominal.

**Art. 14.** Para efeito de votação a cédula eleitoral só se tornará válida depois de rubricada por, pelo menos, um dos integrantes da mesa receptora.

**Art. 15.** Caberá ao Presidente de cada mesa receptora verificar o material de votação, dar início à eleição, encerrá-la e, ao final de cada dia de eleição, lacrar a urna.

**Art. 16.** Os candidatos poderão indicar fiscais para acompanhar todas as etapas da eleição.

**Art. 17.** Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo Presidente da mesa receptora, este deve tomar as seguintes providências:

- I- mandar lavrar, a ata da eleição de cada dia, preenchendo o modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, constando:
  - a) os nomes dos membros da mesa;
  - b) o horário de início e término da votação;



UFRJ

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas Econômicas – CCJE

Gabinete do Decano – GD

c) os protestos, impugnações e recursos apresentados.

II- assinar a ata com os demais membros da mesa e com os fiscais que assim o desejarem;

III- lacrar a urna ao término de cada dia de votação, podendo ser substituído em caso de ausência por um mesário.

**Art. 18.** A eleição ocorrerá nos dias 10 e 11 de março de 2020.

### CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

**Art. 19.** A apuração será feita por mesa composta na forma do artigo 8º e dar-se-á na Sala Prof. Carlos Lessa, no dia 12/03/2020, às 12h00.

**Art. 20.** As cédulas, na medida em que forem abertas, devem ser examinadas por um dos componentes da mesa de apuração.

**Art. 21.** Será eleita a chapa ou candidato que obtiver a maior quantidade de votos para a respectiva representação.

**Art. 22.** Será anulada a urna que:

I- apresentar, comprovadamente, sinais de violação;

II- apresentar diferença entre o número de assinaturas na lista de presença e o número de cédulas de votação na urna em percentual maior do que 10% (dez por cento).

**Art. 23.** Encerrada a apuração das urnas será confeccionado o mapa de apuração e lavrada a Ata de Apuração pela mesa, devendo conter as seguintes informações:

I- número de cédulas encontradas na urna;

II- número de votos válidos, de votos nulos e em branco;

III- número de votos conferidos a cada chapa;

IV- assinatura dos membros da mesa e dos fiscais que assim o desejarem.

**Art. 24.** Qualquer recurso referente à apuração deverá ser apresentado por escrito à Comissão Eleitoral, através do Protocolo da Decania do CCJE, até às 17h00 do dia 13/03/2020.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



UFRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Centro de Ciências Jurídicas Econômicas – CCJE  
Gabinete do Decano – GD

**ANEXO I – modelo de ficha de inscrição**

**Ficha de Inscrição**

**COLEGIADO:** \_\_\_\_\_

Representante titular \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: /03/2020

Representante suplente \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: /03/2020

**ANEXO II – calendário eleitoral**

<b>ATOS</b>	<b>DATA</b>
Inscrição dos candidatos	03 e 04/03
Homologação das inscrições e divulgação aos candidatos	05/03
Prazo para recurso do indeferimento de inscrição	06/03
Entrega do material de votação	09/03
Realização da votação	10 e 11/03
Apuração	12/03
Prazo para recursos da apuração	13/03
Homologação pelo Conselho de Centro	16/03